



# **POLÍTICA DE ARTE E CULTURA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFAR

Denise Valduga Batalha<sup>1</sup>, Cynthia Gindri Haiger<sup>2</sup>, Raquel Lunardi<sup>3</sup>

---

1 Instituto Federal Farroupilha - Reitoria | [denise.batalha@iffarroupilha.edu.br](mailto:denise.batalha@iffarroupilha.edu.br)

2 Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul | [cynthia.haigert@iffarroupilha.edu.br](mailto:cynthia.haigert@iffarroupilha.edu.br)

3 Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Borja | [raquel.lunardi@iffarroupilha.edu.br](mailto:raquel.lunardi@iffarroupilha.edu.br)

# **POLÍTICA DE ARTE E CULTURA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFAR

*Denise Valduga Batalha,  
Cynthia Gindri Haiger,  
Raquel Lunardi*

## **RESUMO**

Este trabalho se propõe a apresentar a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, a partir da retrospectiva das atividades desenvolvidas pela instituição no que concerne aos documentos norteadores elaborados para garantir um espaço institucional de diálogo, formação, pesquisa e fomento de ações de Arte e Cultura. A Política de Arte e Cultura busca proporcionar aos servidores e estudantes do Instituto Federal Farroupilha uma formação crítica e dialógica em extensão universitária, através de ações culturais desenvolvidas em diferentes programas, projetos, cursos e eventos institucionais de intercâmbio cultural e de aprimoramento da formação. Considera-se que planejar, coordenar, articular e executar as políticas culturais do IFFar, pela elaboração de estratégias de atividade cultural institucional, visam a construir ações conjuntas com a sociedade e com o poder público para a emancipação das comunidades por meio da cultura, reconhecendo que a criação e a produção cultural são formas essenciais e privilegiadas de aquisição, expressão e construção do conhecimento, além de ser direito universal e inalienável da cidadania.

**Palavras-chave:** Política de Arte e Cultura. Extensão. Desenvolvimento local e regional.

## **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, a fim de garantir um espaço institucional de diálogo, formação, pesquisa e fomento de ações de Arte e Cultura, sentiu a necessidade de regulamentar, através da Política de Arte e Cultura, atividades que tenham como princípio o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade de expressões culturais, a democratização do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, a valorização da produção cultural local e a articulação da Instituição com o poder público e com a comunidade local. Nesta perspectiva, são trazidos no texto os principais documentos que instituem, consolidam e fortalecem as ações de Arte e Cultura no IFFar.

## **2 INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2014 – 2018), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, quando se refere às Políticas da Extensão, destaca o papel fundamental da Extensão no estabelecimento da reflexão crítica sobre a sociedade e os processos desenvolvidos no IFFar, “visando à melhoria da qualidade de vida da população através de ações de inclusão, ações culturais e voltadas para a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos” (IFFar, 2014, p. 95).

Segundo o PDI (IFFar, 2014, p. 96 - 97), a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX tem como objetivos, entre outros:

constituir a extensão como sistema aberto à sociedade, articulada e sensível aos seus problemas em nível local, regional e nacional, atenta às demandas sociais e propor projetos que busquem a valorização histórica e sociocultural e a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades por meio da potencialização das características endógenas.

Ainda, a Extensão promove o desenvolvimento de projetos culturais artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos, favorecendo a participação da comunidade externa e/ou interna. Bem como, o fomento as incubadoras culturais, que tem por fim

apoiar o desenvolvimento dos produtos culturais derivados dos ativos tangíveis e intangíveis das comunidades locais e regionais, tais como: tradição, folclore, artesanato, gastronomia, patrimônio histórico e arquitetônico, artes, além dos produtos provenientes diretamente da criatividade (IFFAR, 2014, p. 156).

Até 2014, a instituição possuía apenas um “Plano de Cultura do Instituto Federal Farroupilha”, o qual estabelecia seis metas, cada uma delas com objetivos, estratégias e indicadores a serem alcançados, conforme o Quadro abaixo:

**Quadro 1 – Plano de Cultura do Instituto Federal Farroupilha**

METAS E OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS E INDICADORES
<p><b>1 - Constituir e estruturar os NACs – “Núcleos de Arte e Cultura” do IFFar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantar nas unidades do IFFar os NACs;</li> <li>- Constituir o Comitê Gestor do Plano de Cultura;</li> <li>- Criar indicadores de diversidade cultural e participação da sociedade;</li> <li>- Identificar grupos em situações de vulnerabilidade social.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> instituir, através de portaria, membros para compor os NACs; garantir condições adequadas para funcionamento dos Núcleos;</p> <p><b>Indicadores:</b> 12 Núcleos de Arte e Cultura, instituído no IFFar.</p>
<p><b>2 - Criar os “Cineclubes Farroupilha”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar um cineclube em cada unidade da Instituição garantindo formas de participação da comunidade e parceiros em todo o processo de implantação e desenvolvimento das ações.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> criação e/ou adaptação e manutenção de espaço físico (sala de exibição/auditório) para a exibição de filmes;</p> <p><b>Indicadores:</b> nº de cineclubes instalados no IFFar; nº de exibições/ano, nº público atingido; nº de rodadas de debate; nº de exibições no cine itinerante; nº de comunidades atingidas; nº de volumes de acervo; nº de palestrantes convidados.</p>
<p><b>3 - Criar o “IFFar Documenta”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantar laboratórios de criação midiática e audiovisual voltados à promoção e à expressão artística e cultural;</li> <li>- Criar um curta-metragem das ações desenvolvidas em arte e cultura do IFFar.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> laboratórios de criação midiática e audiovisual sobre as atividades culturais dos <i>campi</i> do IFFar das comunidades onde os <i>campi</i> estão inseridos, com foco na valorização da memória artística e cultural dos grupos étnicos e sociais que compõe a sociedade gaúcha; ofertar oficinas para formação de servidores; documentários; pesquisa de memória e patrimônio cultural;</p> <p><b>Indicadores:</b> quantitativos de documentários produzidos; nº de oficinas e cursos de formação; nº de exibições/distribuição dos documentários.</p>

METAS E OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS E INDICADORES
<p><b>4 - Incentivar as “Manifestações artísticas e culturais diversas”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar as internadas Farroupilha;</li> <li>- Fundar o projeto Letra e Música.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> apoio, suporte e desenvolvimento das atividades de internada e música por meio de festivais, apresentações de bandas, capoeira, corais e teatro;</p> <p><b>Indicadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nº de apresentações;</li> <li>- nº de participantes.</li> </ul>
<p><b>5 - Ampliar a “Mostra Cultural do IFFar”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar a mostra para a comunidade externa e colaboradores/ parceiros.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> Ampliar a abrangência da Mostra;</p> <p><b>Indicadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nº de participantes da comunidade externa;</li> <li>- nº de ações voltado para o público externo.</li> </ul>
<p><b>6 - Mostra da Educação Profissional e Tecnológica (MEPT):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluir na mostra um eixo permanente de discussão relativo à arte e cultura.</li> </ul>	<p><b>Estratégias:</b> Introduzir na Mostra da Educação Profissional e Tecnológica (MEPT), um eixo de discussão permanente relativo à arte e à cultura, a fim de garantir espaço e visibilidade ao tema em cooperação com as instituições parceiras/colaboradoras no que se refere à organização e ao compartilhamento de saberes formais e não formais.</p> <p><b>Indicadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>nº de projetos na temática arte e cultura apresentados;</li> <li>nº de projetos da comunidade externa/ temática submetidos;</li> <li>Ações específicas de arte e cultura na Mostra.</li> </ul>

Fonte: Plano de Cultura do IFFAR, 2015, p. 23 a 26.

É possível observar que até 2014, a instituição pretendia incentivar as ações de Arte e Cultura e, para isso, precisava criar, instituir e implementar as proposições acima mencionadas no Quadro 1. Ainda não havia, além do PDI, documentos que efetivamente assegurassem o desenvolvimento das atividades de Arte e Cultura no IFFar.

Em 2015, a Política de Arte e Cultura nasce da Pró-Reitoria de Extensão e é posta em prática por meio de programas, projetos, cursos, eventos, participação em iniciativas de natureza cultural, artística, científica e desportiva. Entendida como processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico, promove a interação

entre a instituição de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho.

A Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar foi instituída pela Resolução CONSUP N° 026/2015, com a aprovação do Conselho Superior - CONSUP, nos termos da Ata N° 001/2015, da 1ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 16 de março de 2015. A Política de Arte e Cultura está em conformidade com a Lei N° 12.343, de 02 de dezembro de 2010, a qual tem dentre seus objetivos “o estímulo à presença da arte e da cultura no ambiente educacional” (Inciso VI, Art. 2º) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2014-2018, que ao tratar especificamente da Arte e da Cultura propõe:

A promoção da formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios de caráter cultural, artístico, científico e tecnológico. Dessa forma, entende-se que as práticas sociais, dentre elas as educacionais, são formas de concretização da cultura, do mesmo modo que as necessidades dos sujeitos e suas concepções de vida. (IFFAR, 2014, p. 156).

Em julho de 2016, a Resolução foi submetida à análise do CONSUP novamente, através da 3º Reunião Extraordinária, Ata N° 006/2016, de 26 de julho de 2016, passando à Resolução CONSUP N° 054/2016, em atendimento às Disposições Finais, que no Art. 10 prevê que

a Política de Arte e Cultura será revista periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas (IFFar, 2016, p.01).

O documento, através das Disposições Preliminares, considera como princípios norteadores da Política Institucional

liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à Arte e à Cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; e democratização das instâncias de formulação das políticas culturais (IFFar, 2016, p.01).

A Resolução CONSUP N° 054/2016 tem como objetivo

reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira e no âmbito das regiões de atuação do IFFar; valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; promover o direito à memória, patrimônio histórico e artístico, material e imaterial por meio dos museus, arquivos e coleções; proporcionar o acesso à Arte e à Cultura às comunidades acadêmicas da Instituição e regiões ao entorno; e estimular a presença da Arte e da Cultura no ambiente educacional (IFFar, 2016, p.01).

Desta forma, nos anos de 2015 e 2016, efetivamente dá-se início à consolidação

da Política de Arte e Cultura no IFFar.

A Resolução ainda estabelece como atribuições do IFFar, através do Capítulo II:

I formular programas que conduzam à efetivação dos princípios e objetivos dessa Política;

II fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de programas, de editais para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e entre outros incentivos;

III promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território de atuação da instituição e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

IV fomentar iniciativas de preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

V instituir através da criação dos Núcleos de Arte e Cultura - NAC em todos os *campus* e Reitoria, um espaço de diálogo, formação, pesquisa e fomento de ações de arte e cultural, que tenha como eixo o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade de expressões culturais, a democratização do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, a valorização da produção cultural local e a articulação da Instituição com o poder público e com a comunidade local;

VI garantir a avaliação e a mensuração do desempenho da Política de Arte e Cultura e assegurar sua efetivação (IFFar, 2016, p.01).

A partir disso, verifica-se a preocupação institucional quanto ao fortalecimento das ações de Arte e Cultura no IFFar. As Resoluções são fundamentais para o reconhecimento das potencialidades locais, para o planejamento estratégico das ações e, conseqüentemente, para o processo de proposição e estímulo às ações voltadas para o reconhecimento e a valorização da produção cultural local e regional.

### **3 OS NÚCLEOS DA ARTE E CULTURA**

Ainda no sentido de formalizar as ações institucionais e para atender o previsto na Resolução CONSUP N° 054/2016, de 26 de Julho de 2016, que institui a Política de Arte e Cultura da Instituição, foram criados os Núcleos de Arte e Cultura - NACs, através da Instrução Normativa N° 01/2017- PROEX, de 17 de outubro de 2017.

Assim, considerando a necessidade de implantar e de regulamentar os Núcleos de Arte e Cultura - NACs, a Instrução Normativa N° 01/2017 cria e regulamenta as ações do Núcleo de Arte e Cultura - NAC do Instituto Federal Farroupilha - IFFar,

com o intuito de fomentar a integração artística e sociocultural da comunidade interna e externa, articulando de forma indissociável o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, conforme previsto no Art.º 1º.

Dessa forma, o NAC constitui um órgão de apoio responsável por desenvolver e por executar a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal Farroupilha e tem a seguinte constituição, conforme Art. 3º, “I. NAC Institucional, sob a presidência da Pró-Reitoria de Extensão; e II Núcleo Local – NACs Locais em cada *campi* subordinados às Diretorias de Pesquisa, Extensão e Produção”.

A finalidade do NAC é apoiar e fomentar programas, projetos, cursos, eventos de cunho educativo, artístico e cultural de modo a promover a integração entre a teoria e a prática na formação dos futuros profissionais, envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão. Tendo os seguintes objetivos, conforme Art. 5º:

I aperfeiçoar, acompanhar e promover a Política de Arte e Cultura do IFFar e o Plano de Arte e Cultura, articulado com demais setores da Instituição, que promova o apoio à diversidade das expressões culturais existentes nos *Campi*/comunidades de atuação do Instituto, a partir de ações de formação, gestão, sistematização, difusão e/ou fruição cultural, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos direitos culturais.

II promover, por meio de regulamentação, os Centros de Memória nos *Campi* da Instituição;

III promover, por meio de regulamentação, a Mostra Cultural Institucional;

IV propiciar parcerias entre organizações de diferentes segmentos da sociedade visando a fomentar a Arte e a Cultura;

V Incentivar a participação de alunos e servidores em atividades artístico-culturais e sociais da comunidade acadêmica;

VI contribuir para a redução da evasão escolar, por meio das ações artísticas e culturais;

VII promover ações de defesa e preservação do patrimônio artístico-cultural do IFFar (IFFar, 2017, p. 02).

O NAC está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, a quem cabe indicar os servidores que constituirão o Núcleo Institucional na Reitoria e solicitar, via memorando, ao Diretor Geral a publicação de Portaria de Criação do NAC local em cada *campus*, bem como a nomeação do seu presidente e membros, que deverão ter experiência profissional/acadêmica na área de Arte e Cultura.

Com a constituição do NAC local, cabe aos seus integrantes elaborar e executar um Plano de Arte e Cultura Anual, que deve conter, no mínimo, um projeto ou um programa de extensão e ações vinculadas à pesquisa e ao ensino de forma integrada.

Os Planos de Arte e Cultura, conforme o art. 7º da Resolução CONSUP N° 54/2016, devem conter as ações escolhidas pelo *campus* e

apresentar, além das ações específicas, o objetivo, o público de abrangência, o período de realização, metas, indicadores, formas de avaliação, infraestrutura e recursos necessários à execução e articulação com instituições e agentes externos (IFFar, 2016, p.04).

No ano de 2018, após a criação dos NACs locais, foram formulados os primeiros Planos de Arte e Cultura, ainda sem um formato definido, mas seguindo as orientações previstas no art. 7º da Resolução CONSUP Nº 54/2016. Assim, de acordo com os planos enviados pelos *campi*, é formulado o Plano de Arte e Cultura Institucional.

Além de elaborar o Plano de Arte e Cultura, os membros do NAC têm outras atribuições, que estão elencadas no art. 9º da Instrução Normativa Nº 1/2017:

- I constituir grupos de estudo para investigar acervos culturais e artísticos locais e manifestações de linguagens artísticas;
- II resgatar, difundir e ampliar o conhecimento artístico e cultural das regiões do entorno à Instituição;
- III criar, executar e gerir ações de Arte e Cultura;
- IV registrar as informações referentes ao Plano de Arte e Cultura, junto às Diretorias de Extensão e à Pró-reitoria de Extensão, por meio de relatórios periódicos, de acordo com edital específico das atividades de Arte e Cultura;
- V elaborar um Plano de Arte e Cultura Anual;
- VI estabelecer, via NAC Institucional e instâncias superiores, normas complementares visando à implementação de atividades de Arte e Cultura no âmbito do IFFar;
- VII incentivar a captação de recursos externos, por meio de parcerias e editais para ações de Arte e Cultura;
- VIII fomentar e valorizar a cultura popular, através de encontros, oficinas e trocas de experiências entre os artistas regionais e a comunidade escolar;
- IX colaborar com as Diretorias de Extensão ou equivalentes na criação e manutenção de banco de dados das ações de Arte e Cultura para subsidiar relatórios de acompanhamento e avaliação;
- X contribuir, orientar, participar, organizar e articular a Mostra Cultural Institucional, de acordo com regulamentações específicas;
- XI contribuir, orientar e organizar o Centro de Memória do IFFar, de acordo com regulamentações específicas;
- XII contribuir e orientar na elaboração de programas e projetos de Arte e Cultura, quando solicitado pelas Diretorias de Extensão ou equivalentes (IFFar, 2017, p. 04).

Cabe destacar que as atribuições dos membros dos NAC começaram a ser efetivadas de forma institucional no ano de 2018, após a criação dos NACs locais, abarcando muitas ações dentro das temáticas da Arte e Cultura que já eram rea-

lizadas pelos servidores de forma isolada ou com pouca divulgação. Sendo assim, essas passaram a ser institucionalizadas.

## **4 EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DA ÁREA TEMÁTICA DE ARTE E CULTURA**

Mais uma maneira efetiva de consolidação da Política de Arte e Cultura no Instituto Federal Farroupilha acontece através do Edital anual de seleção de propostas para ações de extensão de Arte e Cultura no Instituto Federal Farroupilha, fomentado pela Pró-Reitoria de Extensão, que propõe o cadastro e a seleção de ações da área temática de Arte e Cultura a serem desenvolvidas nas regiões de abrangência e entorno do Instituto Federal Farroupilha.

O Edital foi lançado pela primeira vez no ano de 2018, quando houve 26 propostas cadastradas. No ano de 2019, 19 propostas concorrem a fomento, submetidas observando os tipos de ação a seguir:

**1 Projeto** – definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpram o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.

**2 Programa** – conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais da Instituição, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado;

**3 Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, seja para cursos livre de extensão, formação inicial ou continuada, planejada para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Os Cursos são: Livres de Extensão e de Formação Inicial e Continuada (FIC);

**3.1 Curso Livre de Extensão** - cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 160 horas.

**3.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)** – também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Esses cursos podem ser apresentar de duas formas:

**3.2.1 Formação Inicial** - contemplam um conjunto de saberes que habilitam o cidadão ao prosseguimento de estudos ou ao exercício profissional, com carga horária mínima em conformidade com o Catálogo Nacional da Educação Profissional e Tecnológica;

**3.2.2 Formação Continuada** – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

**4 Evento** - ação de interesse técnico, social, científico, artístico e esportivo: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, debate, encontro,

espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, dia de campo, seminário, simpósio, torneio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos (IFFar, 2018).

As ações de extensão cadastradas, para concorrer ao Edital, devem atender, além dos tipos elencados acima, exclusivamente as áreas temáticas e linhas de extensão descritas no Quadro 2:

**Quadro 2 - Áreas Temáticas e Linhas da Extensão**

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS DA EXTENSÃO	DEFINIÇÃO
ARTE E CULTURA	Artes Cênicas	Dança, dança ou movimento corporal solo, dança ou movimento corporal grupo, teatro, técnicas circenses, performance (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital); formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	Artes Integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
	Artes Plásticas	Escultura, exposições, pintura, desenho, gravura, quadrinhos (tira, <i>cartoom</i> , charge) instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	Artes Visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeos, curta metragem; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	Mídia artes	Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital, formação memória, produção e difusão cultural e artística.
	Mídias	Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos ( boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação de pessoas.

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS DA EXTENSÃO	DEFINIÇÃO
ARTE E CULTURA	Música	Música instrumental (composições autorais e releituras), música vocal e instrumental (composições autorais e releituras), apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
	Patrimônio cultural, histórico e natural	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

Fonte: Edital de seleção de ações da área temática de Arte e Cultura, IFFAR, 2018, p. 23 a 26.

A avaliação da proposta é realizada em duas fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e em conformidade com as áreas temáticas e linhas de extensão dispostas no Quadro 2. A avaliação eliminatória e a avaliação classificatória da ação são realizadas no Sistema de Gestão Acadêmico – SIGAA, no Módulo Extensão, por Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria, composta por 01 (um) avaliador *Ad Hoc* e por 01 avaliador do Comitê Institucional de Extensão. As propostas são classificadas em ordem decrescente de notas finais.

Assim como em 2018, no ano de 2019 também foi concedido aporte financeiro para as ações aprovadas, no máximo até o limite orçamentário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disponibilização do Ministério do Planejamento. Cada ação recebeu o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos nos seguintes itens:

- a) Auxílio financeiro para 1 (um) aluno extensionista: o bolsista receberá apoio por meio de bolsa de extensão, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 8 meses, para auxiliar as atividades previstas na proposta, atendendo 20h semanais e de R\$ 125,00

(cento e vinte e cinco reais) perfazendo 10h semanais.

b) Auxílio financeiro de custeio.

c) auxílio financeiro pessoa jurídica para as ações de extensão da área temática Arte e Cultura (IFFar, 2019).

Compreende-se que o Edital anual de seleção de propostas para ações de extensão de Arte e Cultura no Instituto Federal Farroupilha é um importante instrumento de valorização institucional. E, ainda, além desse, os servidores e estudantes também podem concorrer ao Edital de Fomento de ações de extensão com propostas que englobam todas as áreas temáticas e linhas da extensão, incluindo as de viés artístico-cultural.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O sucesso da Política de Arte e Cultura do Instituto Federal Farroupilha sustenta-se no estabelecimento de diretrizes criteriosas, no esforço em torná-las efetivas, na valorização das relações bilaterais e na estreita articulação com os envolvidos para que haja participação relevante.

Isso se dá pelo estímulo aos servidores em educação e alunos a desenvolverem ações que fortaleçam as ações do Instituto Federal Farroupilha no que concerne à participação em programas, projetos, cursos e eventos institucionais de intercâmbio cultural e de aprimoramento da formação.

Acredita-se, com tudo isso, que a comunidade que nos cerca, bem como os nossos servidores e estudantes, possam ter uma visão mais ampla de mundo, aliada ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos. Considera-se importante prepará-los para atuarem e se comunicarem em diferentes contextos e tem-se a pretensão de capacitar nossos servidores e alunos para o saber intelectual e para transcender barreiras, em ações articuladas com diferentes instituições, em diferentes espaços e culturas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. Brasília, 2010. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12343.htm). Acesso em: 11 de abril de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFFAR. **Edital de seleção de ações da área temática de Arte e Cultura a serem desenvolvidas nas regiões de abrangência e entorno do Instituto Federal Farroupilha**. Santa Maria, 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFFAR. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2014 – 2018)**. Santa Maria. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFFAR. **Resolução CONSUP N. 026/2015**. Aprova a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria, 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFFAR. **Resolução Consup Nº 054/2016**. Aprova a alteração do Artigo 4º e do Artigo 8º da Resolução 026/2015, que institui a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria, 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFFAR. **Instrução Normativa Nº 01/2017**, de 17 de outubro de 2017. Dispõe sobre a criação e a regulamentação dos Núcleos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria, 2017.